



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ^{106/11}

Protocolo N.º 1773/2011

Campo Mourão, 09/11/11 Horas 15:20

Franciele

PROTOCOLISTA

oj- 2.294/11 - 23/11 - Prefeito
oj- 2.319/11 - 23/11 - Ass. Nossa
Junho Aparecida

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Saída das sessões	<u>16</u> / <u>11</u> / <u>2011</u>
	
PRESIDENTE	

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam instalados redutores de velocidade nas Avenidas Paraná e José Tadeu Nunes, no Jardim Nossa Senhora Aparecida.

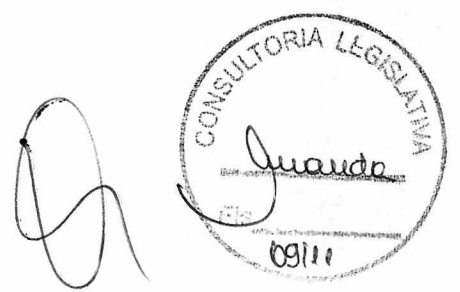
JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Presidente da Associação de Moradores, Senhora Silsa, atendendo aos pedidos de moradores que reclamam da falta de segurança nas vias do bairro e que nestas vias, apesar da proximidade do 11º Batalhão da Polícia Militar, motoristas desenvolvem alta velocidade, pondo em risco a vida dos moradores do bairro.

SALA DAS SESSÕES, 08 de novembro de 2011.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, . .

106/LQ
Enviar cópia a Pres. Ass. Mor.



1-106
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA



CNPJ 11.296.197/00001 - 74

Rua Ivo Bichara, 90 - Jd. Nsa Sra Aparecida - CEP - 87309 260 - fone 44 9813 7798 - Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão - Pr, 3 de novembro de 2011.

Ilmo senhor

Vereador

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Jardim Nsa. Sra. Aparecida, solicita sua interferência junto ao senhor Prefeito para que o mesmo efetue a instalação de redutores de velocidade nas Avenidas Paraná e José Tadeu Nunes no Jardim Nossa Senhora Aparecida.

Sem mais,

Atenciosamente

Libertina da Silva Russo

LIBERTINA (SILSA) DA SILVA RUSSO

Presidente



OR

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº

1443/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Novembro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 14/11 /2011.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1773	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2011
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2011
<input type="checkbox"/> Outros		/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/11 /2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391